

根據十月十八日第 59/93/M 號法令第六條第二款與第八條第一款之規定，以及行使十二月二十日第 6/1999 號行政法規第三條第一款第八項授與之權限：

本人決定延續梁宋先生，陳榮光先生和飛迪華學士在該委員會之委員任期三個月，自二零零零年一月一日至二零零零年三月三十一日止。

二零零零年二月八日

經濟財政司司長 譚伯源

第 7/SEF/2000 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條和第 6/1999 號行政法規第三條第一款第二項所賦予之職權，將所需之職權授予本辦公室之顧問林浩然學士，代表澳門特別行政區政府以聯生工業村有限公司股東身份出席該公司之股東大會。

二零零零年二月八日

經濟財政司司長 譚伯源

第 8/SEF/2000 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條以及第 6/1999 號行政法規第三條第一款（三）項賦予的職權，並為著經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條所指之效力，作出本批示。

第一條——許可澳門貨幣暨匯兌監理署行政委員會代表澳門特別行政區政府與「怡和保安澳門有限公司」訂立一提供勞務的合同，以便設立、管理及維持一輔幣流通處理中心，該合同期限為五年，並可續期，每年最高費用為澳門幣一百二十萬。

第二條——本批示自公布之日起開始生效。

二零零零年二月九日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零零年二月十六日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 李崇汾

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, e no uso da competência atribuída pela alínea 8) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, de 20 de Dezembro:

Renovo, pelo período de 3 meses, a partir de 1 de Janeiro de 2000 até 31 de Março de 2000, o mandato dos vogais do mesmo Conselho, Leong Song, Chan Weng Kuong e licenciada Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira.

8 de Fevereiro de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 7/SEF/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica e alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, o Secretário para a Economia e Finanças delega no assessor do seu Gabinete, licenciado Lam Hou Iun, todas as competências necessárias para representar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de sócio da Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda., em Assembleias Gerais da mesma Sociedade.

8 de Fevereiro de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 8/SEF/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o disposto na alínea 3) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e para os efeitos previstos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

Artigo 1.º Fica o Conselho de Administração da Autoridade Monetária e Cambial de Macau autorizado para, em representação do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, celebrar um contrato de prestação de serviços com a sociedade «Securicor Macau Limitada» para a criação, gestão e manutenção de um Centro de Processamento de Moedas, com a duração de cinco anos, renovável, e um encargo máximo anual de um milhão e duzentas mil patacas.

Artigo 2.º O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

9 de Fevereiro de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 16 de Fevereiro de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Lei Song Fan*.